

Prefeitura de
BAÍA FORMOSA
Um novo tempo, uma nova história.

LEI N° 724/2024
LOA 2024



BAÍA FORMOSA/RN
2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
CNPJ nº. 08.161.741/0001-50
GABINETE DA PREFEITA

Lei Municipal nº 724/2024.

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Baía Formosa, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN:
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei:

TÍTULO I DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Baía Formosa/RN, para o exercício de 2024, compreendendo:

- I – Orçamento Fiscal; e
- II – Orçamento da Seguridade Social.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R\$ 54.996.475,00 (Cinquenta e quatro milhões, novecentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

Parágrafo Único – Incidirá como dedução sobre o valor bruto da receita estimada para o exercício de 2024, à conta retificadora que representará as contribuições automáticas debitadas dos recursos do ente público municipal em favor do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, o valor de R\$ 5.796.124,00 (Cinco milhões, setecentos e noventa e seis mil, cento e vinte e quatro reais), deixando como receita líquida anual o valor de R\$ 49.200.351,00 (Quarenta e nove milhões, duzentos mil, trezentos e cinquenta e um reais).

Art. 3º - As Receitas que decorrerão da arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e discriminadas na Tabela I, são estimadas com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO I DA RECEITA ANUAL PREVISTA

Tabela 1

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	R\$	VALOR ESTIMADO
Receitas Correntes	R\$	45.115.118,00
Receita Tributária	R\$	1.503.360,00
Receita de Contribuições	R\$	300.000,00
Receita Patrimonial	R\$	301.128,00
Receita de Serviços	R\$	0,00
Transferências Correntes	R\$	42.987.230,00
Outras Receitas Correntes	R\$	23.400,00
Receitas de Capital	R\$	4.085.233,00
Alienação de Bens	R\$	43.400,00
Transferência de Capital	R\$	3.963.833,00

Outras Receitas de Capital	R\$	78.000,00
Total		49.200.351,00

CAPÍTULO II DA DESPESA ANUAL FIXADA

Art. 4º - A Despesa total é fixada no valor de R\$ 49.177.617,00 (Quarenta e nove milhões, cento e setenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais).

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, na importância de R\$ 22.734,00 (Vinte e dois mil, setecentos e trinta e quatro reais), servirá como Reserva de Contingência, que de acordo com o Decreto Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, será usada como recursos para a abertura de créditos adicionais, visando atender as situações não previstas no orçamento, além de possíveis situação de emergência ou de calamidade pública.

Art. 5º - A Despesa fixada a conta de recursos previstos no artigo 4º desta Lei e executada orçamentária e financeiramente, observada a discriminação constante na Tabela II, será fixada de acordo com as unidades administrativas especificadas a seguir:

CAPÍTULO III DESPESA POR PODER E ORGÃO

Tabela II

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		
I - PODER LEGISLATIVO	R\$	2.612.200,00
Câmara Municipal	R\$	2.612.200,00
II - PODER EXECUTIVO	R\$	46.565.417,00
Gabinete do Prefeito	R\$	883.440,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$	3.003.600,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	R\$	512.680,00
Secretaria Municipal de Tributação	R\$	394.920,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	R\$	9.165.641,00
Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica	R\$	9.945.529,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	R\$	1.873.840,00
Secretaria Municipal de Obras	R\$	2.407.193,00
Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo	R\$	2.565.048,00
Secretaria Municipal de Saúde	R\$	326.800,00
Fundo Municipal de Saúde	R\$	9.677.744,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social	R\$	450.047,00
Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	2.699.540,00
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente	R\$	1.713.883,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	R\$	324.000,00
Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Pecuária	R\$	621.512,00
Total	R\$	49.177.617,00
Reserva de Contingência	R\$	22.734,00
Total Geral	R\$	49.200.351,00

Art. 6º - Ficam determinadas como Fontes de Recursos para orçamentação das receitas ao longo do ano de 2024, as especificadas na Tabela III, anexa, com os seus respectivos códigos, seguindo detalhamento definido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 7º - O Poder Executivo é autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, para atender insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite de 40% (Quarenta por cento) do total de despesas fixadas nesta Lei.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal

e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

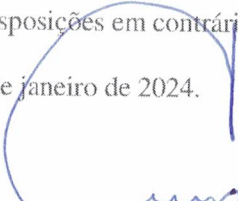
TÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - Pela inexistência de receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, e conseqüentemente, pela inexistência de efeitos à capacidade financeira do ente, deixamos de demonstrar as possíveis informações orçamentárias regionalizadas, de que trata o Par. 6º do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 10. - Revogam-se as disposições em contrário.

Em Baía Formosa/RN, 04 de janeiro de 2024.


Camila Veras de Melo Cavalcanti
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN